

EMENDA Nº - CE
(ao PL 5230/2023)

Dê-se nova redação ao inciso I do *caput* do art. 35-D; e acrescente-se § 4º ao art. 35-D, ambos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma proposta pelo art. 1º do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 35-D.

I – linguagens e suas tecnologias, integrada pela língua portuguesa, literatura, língua inglesa, língua espanhola, arte e educação física;

.....

§ 4º Língua portuguesa, literatura, língua inglesa, língua espanhola, arte, educação física, matemática, biologia, física, química, filosofia, geografia, história e sociologia serão componentes curriculares obrigatórios em todos os anos do ensino médio, sendo vedada a hierarquização entre si.”

JUSTIFICAÇÃO

A Reforma do Ensino Médio, instituída em 2017, além de fixar um teto de 1.800 horas para a formação geral básica, estabeleceu que apenas o ensino da Língua Portuguesa e da Matemática seria obrigatório nos três anos do ensino médio, hierarquizando assim os componentes curriculares e supervalorizando o objeto das avaliações externas.

Ao modificar o inciso IV do art. 36 da LDB, a Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, revogou tacitamente a Lei 11.684, de 2 de junho de 2008, que incluía Filosofia e Sociologia como componentes curriculares obrigatórios em todos os anos do ensino médio, promovendo um certo esvaziamento do conteúdo crítico do currículo.

Embora o Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, ao resgatar e nomear as áreas de conhecimento e componentes curriculares, represente um avanço em relação ao texto legal vigente, faz-se necessário assegurar que esses componentes curriculares não serão hierarquizados e que



serão devidamente ofertados em todos os anos do ensino médio, nos termos da presente Emenda.

Assim, em sintonia com a proposição inicial do Ministério da Educação e com o Projeto de Lei nº 3036, de 2021, de autoria do Senador Flávio Arns (PSB/PR), a Emenda também resgata a Língua Espanhola como componente curricular obrigatório do ensino médio.

Ademais, a fim de que o estudo de Literatura no ensino médio não se restrinja às literaturas de língua portuguesa, propõe-se que a área de conhecimento "Linguagens e suas Tecnologias" seja integrada pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Literatura, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Arte e Educação Física.

A presente emenda considera as problematizações e proposições do Fórum Nacional de Educação (FNE), da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), do Coletivo em Defesa do Ensino Médio de Qualidade, dentre outras manifestações, e busca aperfeiçoar o texto aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala da comissão, 17 de maio de 2024.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

